



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o 32º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o 32º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, a ser promovido pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal no Theatro Municipal, localizado na Praça da Catedral, nº 22 – Centro, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O anexo que contém as regras do Festival faz parte integrante desta lei.

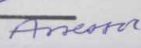
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (27/10/2021).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1111 na edição
do dia 03/11/2021.

Secretário-Geral





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

32º FESTIVAL REGIONAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO 2021

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O 32º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista, nas categorias Amador e Estudantil, é uma realização do Departamento de Cultura da Prefeitura de São João da Boa Vista e será realizado no período de 22 a 26 de novembro de 2021. Tem como objetivos:

- a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- d) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais;
- e) destacar e divulgar novos talentos;
- f) incentivar as manifestações culturais;
- g) proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
- h) um maior intercâmbio cultural entre os Grupos de Teatro Amador de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma.

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O Festival será realizado entre os dias 22 a 26 de novembro de 2021, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro, Teatro Lucila Martarello, localizado na Rua Santo Antonio 632 e Teatro Antonio Candido, situado na Praça Rui Barbosa, 41.

§1º - O Festival seguirá o seguinte cronograma:

- a) montagem geral de luz e som no dia 21 de novembro de 2021;
- b) início das apresentações dos grupos participantes no dia 22 de novembro, com no máximo 03 (três) espetáculos por dia, sempre nos horários das 14h, 17h e 20h, sendo uma apresentação por dia, em cada um dos espaços citados no caput desse artigo;
- c) caso haja somente 01 (um) espetáculo, prevalecerá o horário das 20h, no Teatro Municipal;
- d) caso o número de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista e presidida pelo seu diretor;

e) a premiação será realizada no dia 26 de novembro, às 20h.

§2º – Poderão participar grupos independentes de teatro de São João da Boa Vista e região, com atores e atrizes amadores.

§3º – Os camarins e dependências do Theatro Municipal e demais teatros deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§4º – Atores e atrizes com DRT poderão participar, sem concorrer a nenhum prêmio estipulado na Lei e Decreto do referido evento, conforme inscrições específicas;

§5º – É permitida a participação dos diretores como atores, porém sem concorrer a prêmios;

§6º – É vedada a participação do mesmo diretor em mais de 01 (um) espetáculo participante em cada categoria (Infantil e Adulto);

§7º – É vedada a participação de grupo de teatro com a mesma peça já apresentada por ele em edições anteriores a esse Festival em no mínimo 04 edições passadas;

§8º - As datas e horários das apresentações serão determinadas em reunião e por sorteio após o término das inscrições e na presença dos representantes de cada grupo;

§9º – A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo;

Espectáculo único das 20h00:

- a) montagem do espetáculo a partir das 14h;
- b) final da montagem as 19h00;
- c) entrada do público as 19h30;
- d) início do espetáculo as 20h00;
- e) desmontagem do espetáculo até as 23h.

No caso de três espetáculos no mesmo dia:

1º Espectáculo as 14h:

- a) montagem do espetáculo à partir das 8h;
- b) final da montagem as 13h;
- c) entrada do público as 13h30;
- d) início do espetáculo as 14h;
- e) desmontagem do espetáculo até as 16h.

2º Espectáculo as 17h00:

- a) montagem do espetáculo à partir das 10h;
- b) final da montagem as 16h;
- c) entrada do público as 16h30;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- d) início do espetáculo as 17h00;
- e) desmontagem do espetáculo até as 19h.

3º Espectáculo as 20h00:

- f) montagem do espetáculo à partir das 15h;
- g) final da montagem as 19h;
- h) entrada do público as 19h30;
- i) início do espetáculo as 20h00;
- j) desmontagem do espetáculo até as 22h30.

§10 – Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de exclusão do espetáculo;

§11 – Caso o grupo queira gravar o seu espetáculo, poderá ser feito do camarote central localizado no 2º piso, e o grupo se responsabilizará por deixar o camarote previamente reservado;

§12 – A duração de cada espetáculo não poderá ser superior a 70 (setenta) minutos.

§13 - As apresentações serão gratuitas ao público;

§14 – A divulgação dos espetáculos através de banners colocados somente no saguão de entrada, deverão obedecer às medidas de 1,20m x 0,90m, sendo terminantemente proibida a colocação dos mesmos em janelas ou portas do Theatro Municipal e dos demais teatros;

§15 – A entrada dos atores e técnicos envolvidos com o espetáculo, será única e exclusivamente pela lateral do Theatro, portão dos fundos sito a Rua Antonina Junqueira s/nº, não podendo os mesmos ficarem transitando entre plateia e saguão do teatro, com exceção para o diretor do espetáculo e os responsáveis pela operação de luz e do som;

§16 – Não será permitida a entrada de pais e acompanhantes dos atores na plateia antes da abertura da sala de espetáculos para o público.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura, sito a Rua Santo Antônio, 632, no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou através dos correios, com os seguintes documentos:

§1º – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo;

§2º – Cada grupo poderá participar com uma peça teatral adulta e/ou infantil;

§3º - 03 (três) cópias impressas:

- a) texto inscrito;
- b) ficha técnica completa e definitiva do(s) espetáculo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

- c) sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva classificação etária;
- d) 02 (duas) fotos impressas do espetáculo inscrito, se houver, para apreciação do júri;
- e) breve currículo do diretor do espetáculo;
- f) breve currículo do grupo com possíveis prêmios recebidos;
- g) mapa do cenário do espetáculo;

§4º - Os itens *b, c, e, f*, deverão ser também enviados por e-mail (cultura@saojoao.sp.gov.br);

§5º - respectivos planos de luz e som, que deverão ser adequados aos equipamentos que serão disponibilizados, listados a seguir:

Iluminação

- 24 Refletores lâmpada par 1000w
- 10 Canhões PC 1000 w
- 04 Elipsoidal de 1000 w com faca e porta gobo
- 04 Rack dimmer DMX cada rack com 12 canais, sendo 4000w cada canal
- 01 Mesa Digital de Iluminação – modelo referencial Avolite Pearl 2010
- 04 Cores gelatinas para todos os refletores
- 03 Varas de luz de 12m
- 02 Trelizes Q30 com base e 3,00m de altura cada
- 06 talhas de 15m cada

Som

- 02 Caixas de som tri way – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 400w cada e 12 polegadas, 01 drive e 02 tweeters
- 02 Caixas de sub grave – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 800w cada e 18 polegadas
- 04 Caixas de retorno – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes de 12 polegadas e drive titânium
- 04 microfones com fio SM 81 Shure (modelo referencial) com pedestal
- 02 microfones sem fio SM 58 UHF multifrequencia, Shure (marca referência)
- 04 Microfones Head Set UHF multifrequência AKG (marca referência)
- 01 Mesa de som digital de 16 canais YAMAHA 01v (modelo referencial)
- Sistema de amplificação
- 1 Máquina de fumaça de 2000w

§6º – A ficha técnica e cada uma das 03 (três) cópias do texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

§7º – Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

DAS DESPESAS

Art. 5º - Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do festival, conforme §5º do artigo 3º, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer, material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada grupo participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 6º – O Corpo de Jurados será formado por 02 (duas) pessoas da área, altamente qualificados (um de teatro profissional e um de teatro amador) designados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista.

§1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis;

§2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada grupo correspondente;

§3º - Caberá ao Júri:

- a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no §2º do artigo 8º deste regulamento;
- b) realizar discussão técnica com o grupo logo após a apresentação;
- c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade.

DO TEXTO

Art. 7º - O texto poderá ser:

- a) de autor consagrado;
- b) de autor nacional estreante;
- c) de autor moderno adaptado;
- d) colagem de textos de autores pertencentes ao item a e c.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Todos os premiados receberão troféus;

§1º - Não poderá haver empate;

§2º - Concorrerão a troféus em duas categorias (Categoria Amador e Categoria Estudantil), os seguintes quesitos:

- a) melhor Iluminação;
- b) melhor Figurino;
- c) melhor Maquiagem;
- d) melhor Cenário;
- e) melhor Sonoplastia;
- f) melhor Produção Executiva;
- g) 03 Indicações para Revelação de Atriz – Troféu para a Revelação de Atriz;
- h) 03 Indicações para Revelação de Ator – Troféu para a Revelação de Ator;
- i) melhor Atriz Coadjuvante escolhida entre 03 indicadas – troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante;
- j) melhor Ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator Coadjuvante;
- k) melhor Diretor escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Diretor;
- l) melhor Texto Adaptado ou Inédito (este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver 03 (três) ou mais concorrentes) – Certificado;
- m) troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora considere merecedor;
- n) troféu DCT 2021, concedido a critério do Departamento de Cultura, a uma entidade ou personalidade que tenha se destacado na área cultural;
- o) troféu para o 3º Melhor Espetáculo;
- p) troféu para o 2º Melhor Espetáculo;
- q) troféu para o Melhor Espetáculo.

§3º - O prêmio de 1º lugar da Categoria Estudantil se chama “Prêmio Atílio Gallo Lopes”. Para o ganhador desse prêmio de melhor espetáculo estudantil, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§4º - O prêmio de 1º lugar da Categoria Amador se chama “Leilah Assumpção”. Para o ganhador desse prêmio de melhor espetáculo amador, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

*** * ***

Art. 9º - No caso de não haver inscritos, ou haver apenas um inscrito em uma das categorias descritas nesse regulamento, o prêmio em dinheiro destinado à premiação da referida categoria, no valor de R\$500,00 poderá ser redirecionado para a categoria remanescente, na proporção de R\$ 300,00 para o 2º colocado e R\$ 200,00 para o 3º colocado.

Art. 10 – Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro para a montagem do espetáculo seguinte, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no §11 do Artigo 2º.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (27/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal